



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER • Telef. 263 730 800 • Fax 263 711 504 • geral@cm-alenquer.pt • www.cm-alenquer.pt

### PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO

#### ATA I

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, nesta Vila, edifício Paços do Concelho, na sala de reuniões, pelas 9 horas e 30 minutos, de acordo com o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, reuniu o júri do concurso referenciado em epígrafe, constituído por:

Presidente – Sónia Alexandra Vicente Lopes, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição;

1º vogal efetivo – Maria Clara Ferreira Ribeiro de Carvalho Oliveira, Coordenadora Técnica, que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2º vogal efetivo – Mafalda Sofia Caseiro Coelho, Técnica Superior.

A presente reunião teve por objectivo fixar:

1. O perfil de competências considerando a caracterização do posto de trabalho;
2. Os métodos de seleção a utilizar, respetivos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e o sistema de valoração final.

Nestes termos, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

#### 1 - PERFIL DE COMPETÊNCIAS.

Considerando a caracterização do posto de trabalho a que se destina o presente procedimento concursal previsto no mapa de pessoal do Município de Alenquer, deve ser aferido o seguinte perfil de competências nos candidatos:

**-ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO:** Capacidade para exercer a sua atividade respeitando os princípios éticos e valores do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade;

**-ORGANIZAÇÃO E MÉTODO DE TRABALHO:** Capacidade para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizá-la de forma metódica;

**-ADAPTAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA:** Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar, de forma permanente, no desenvolvimento e atualização técnica;

**-TRABALHO DE EQUIPA E COOPERAÇÃO:** Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e cooperar com os outros de forma ativa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER • Telef. 263 730 900 • Fax 263 711 504 • geral@cm-alenquer.pt • www.cm-alenquer.pt

### **2 - MÉTODOS DE SELEÇÃO A UTILIZAR, RESPECTIVOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, SUA PONDERAÇÃO, GRELHA CLASSIFICATIVA E O SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL.**

Com base no perfil de competências definido e considerando o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e o n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, (adiante designada por Portaria), que estabelecem métodos de seleção consoante a situação jurídico-funcional do candidato, bem como o artigo 6.º da Portaria que determina quais os outros métodos de seleção, atendendo às funções a exercer pelos candidatos a recrutar, o Júri optou pela aplicação dos seguintes métodos de seleção:

- Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção;
- Para os restantes candidatos: Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção.

**2.1. PROVA DE CONHECIMENTOS (PC)** – Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. É adotada para a prova de conhecimentos, uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita de natureza teórica com a duração máxima de 2 horas, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, os quais se encontram espelhados nos diplomas legais abaixo indicados, podendo para o efeito serem consultados os mesmos e terá a ponderação de 40%.

Temas:

- Férias, faltas e licenças;
- Direitos e deveres;
- Prazos e notificações;
- Orçamento/ Mapa de pessoal;
- Atribuições e competências;
- Constituição da República Portuguesa;
- SIADAP;
- Normas Gerais da Organização e Funcionamento dos Serviços do Município de Alenquer.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER • Telef. 263 730 900 • Fax 263 711 504 • geral@cm-alenquer.pt • www.cm-alenquer.pt

### Legislação Aplicável:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro na sua redação atual, que aprova o Código do Trabalho;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro na sua redação atual, que aprova o Código do Procedimento Administrativo;
- Lei 73/2013, de 03 de setembro na sua redação atual, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o Estatuto das Entidades Intermunicipais, estabelece o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e aprova o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico;
- Constituição da República Portuguesa, na sua atual redação;
- Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro na sua redação atual, que Estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;
- Decreto regulamentar 18/2009 de 4 de setembro, na sua redação atual, que adapta aos Serviços da Administração Autárquica o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
- Regulamento Orgânico do Município de Alenquer (Despacho 11790/2020 de 27/11/2020).

A prova de conhecimentos tem caráter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, ou seja, as classificações inferiores a 9,5 valores.

**2.2 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)** – A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características da personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, com a valoração de 4 a 20 valores e terá a ponderação de 30%.

A avaliação psicológica é classificada da seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto;
- b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER • Telef. 263 730 900 • Fax 263 711 504 • geral@cm-alenquer.pt • www.cm-alenquer.pt

A avaliação psicológica tem carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham a menção de não apto na 1ª fase do método e insuficiente (04) ou reduzido (08) na última fase do mesmo.

**2.3 – AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)** – A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com a valoração de 0 a 20 valores e terá a ponderação de 40%.

O Júri adotará a seguinte fórmula:

$$AC = ((HA * 30\%) + (FP * 20\%) + (EP * 40\%) + (AD * 10\%))$$

em que:

AC = avaliação curricular;

HA = habilitações académica;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional;

AD = avaliação do desempenho.

2.3.1 Para pontuação das habilitações académicas (HA) o Júri adotará o seguinte critério:

- a) Licenciatura – 10 valores
- b) Mestrado – 15 valores
- c) Doutoramento – 20 valores

2.3.2 Na valoração da formação profissional (FP) será considerada a formação profissional, comprovada, dentro da área das funções correspondentes ao posto de trabalho respetivo.

O Júri adotará o seguinte critério:

|                                      |             |
|--------------------------------------|-------------|
| Ações de um dia                      | 0,1 valores |
| Ações de dois dias a uma semana      | 0,5 valores |
| Ações de mais de uma semana a um mês | 02 valores  |
| Ações de mais de um mês a seis meses | 05 valores  |
| Ações de mais de seis meses          | 10 valores  |

Conversão:

-1 dia - 6 horas

-1 semana - 30 horas

-1 mês - 120 horas

2.3.3 Na valoração da experiência profissional (EP) será considerada a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER • Telef. 263 730 900 • Fax 263 711 504 • geral@cm-alenquer.pt • www.cm-alenquer.pt

O júri adotará a seguinte critério:

|                              |            |
|------------------------------|------------|
| Menos de 3 anos              | 12 valores |
| Entre três e cinco anos      | 16 valores |
| Mais de cinco e até dez anos | 18 valores |
| Mais de 10 anos              | 20 valores |

2.3.4 Na avaliação desempenho (AD), na valoração da avaliação do desempenho (nos termos do SIADAP) será considerado o último período de avaliação do desempenho em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri deve prever, face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, pelo que atribuirá 2,5 valores, atendendo ao fixado no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública para o desempenho adequado, previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro na sua redação atual.

A avaliação curricular tem carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal as classificações inferiores a 9,5 valores.

**2.4 – ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC)-** A entrevista de avaliação de competências visa obter, informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências previamente definido para o exercício da função, através dos níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores e terá a ponderação de 30%.

A entrevista de avaliação de competências tem carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham nível classificativo insuficiente (04 valores) ou reduzido (08 valores).

**2.5 – ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS) –** Entrevista profissional de selecção com a duração máxima de 30 minutos, visa avaliar, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal mediante a ponderação dos seguintes parâmetros adequados e será classificada, de 4 a 20 valores, e terá a ponderação de 30%.

O júri adotará a seguinte fórmula:

$$EPS=(a+b+c+d)/4$$



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER • Telef. 263 730 900 • Fax 263 711 504 • geral@cm-alenquer.pt • www.cm-alenquer.pt

Em que:

a = experiência profissional;

b= motivação para a função;

c= capacidade de comunicação;

d= relacionamento interpessoal.

### a) Experiência profissional

Tem por fim avaliar o conjunto de conhecimentos detidos pelos candidatos, ao nível da habilitação exigível para o desempenho do lugar a que respeita o concurso, quer sejam abstratizados a partir da vivência comum, quer sejam apreendidos através de outras aprendizagens ou do exercício efetivo de tarefas laborais, ou seja, conhecimento do conteúdo funcional inerente ao posto de trabalho a ocupar.

Consideram-se os seguintes níveis:

|          |  |            |
|----------|--|------------|
| 1º Nível | Manifestou possuir um conhecimento bastante completo dos problemas e tarefas | 20 valores |
| 2º Nível | Manifestou possuir um conhecimento razoável completo dos problemas e tarefas | 16 valores |
| 3º Nível | Manifestou possuir alguns conhecimentos sobre os problemas e tarefas         | 12 valores |
| 4º Nível | Manifestou possuir poucos conhecimentos sobre os problemas e tarefas         | 08 valores |
| 5º Nível | Manifestou possuir muito poucos conhecimentos sobre os problemas e tarefas   | 04 valores |

### b) Motivação para a função

Visa apreciar as razões que levaram os concorrentes a candidatarem-se ao lugar.

Consideram-se os seguintes níveis:

|          |  |            |
|----------|--|------------|
| 1º Nível | Excelentes razões                      | 20 valores |
| 2º Nível | Boas razões                            | 16 valores |
| 3º Nível | Razões credivéis                       | 12 valores |
| 4º Nível | Razões egoístas ou pouco fundamentadas | 08 valores |
| 5º Nível | Depreciável ou ausência de razões      | 04 valores |

### c) Capacidade de comunicação

Pretende avaliar a capacidade de desenvolvimento de procedimentos de acordo com os princípios de legalidade e de objetivos de desenvolvimento do Município e capacidade de assumir posições de liderança para a sua concretização.

Consideram-se os seguintes níveis:

|          |                        |            |
|----------|------------------------|------------|
| 1º Nível | Excelentes capacidades | 20 valores |
| 2º Nível | Boa capacidade         | 16 valores |
| 3º Nível | Capacidade razoável    | 12 valores |
| 4º Nível | Pouca capacidade       | 08 valores |
| 5º Nível | Sem capacidade         | 04 valores |



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER • Telef. 263 730 900 • Fax 263 711 504 • geral@cm-alenquer.pt • www.cm-alenquer.pt

### d) Relacionamento interpessoal

Visa apreciar a capacidade de inovação e consequente aplicação prática nas funções para as quais concorre.

Consideram-se os seguintes níveis:

|          |   |            |
|----------|---|------------|
| 1.ºNível | Elevada capacidade para interagir em contextos sociais, profissionais e resolução de conflitos      | 20 valores |
| 2.ºNível | Boa capacidade para interagir em contextos sociais e profissionais, resolução de conflitos          | 16 valores |
| 3.ºNível | Suficiente capacidade para interagir em contextos sociais, profissionais e resolução de conflitos   | 12 valores |
| 4.ºNível | Reduzida capacidade para interagir em contextos sociais, profissionais e resolução de conflitos     | 08 valores |
| 5.ºNível | Insuficiente capacidade para interagir em contextos sociais, profissionais e resolução de conflitos | 04 valores |

A entrevista profissional de seleção tem caráter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, ou seja, as classificações inferiores a 9,5 valores.

**2.6 – ORDENAÇÃO FINAL (OF)** – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = PC (40\%) + A P (30\%) + EPS (30\%)$$

Ou

$$OF = AC (40\%) + EAC (30\%) + EPS (30\%)$$

Sendo:

OF – Ordenação Final;

PC – Prova de Conhecimentos;

AP – Avaliação Psicológica;

AC – Avaliação Curricular;

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS – Entrevista Profissional de Seleção.

3- De acordo com o disposto nos n.ºs 9 e 10, do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, cada um dos métodos de seleção utilizados é eliminatório pela ordem enunciada da lei, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método de avaliação seguinte.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER • Telef. 263 730 900 • Fax 263 711 504 • geral@cm-alenquer.pt • www.cm-alenquer.pt

4- Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, de acordo com o disposto no artigo 10.º da mencionada Portaria n.º 125-A/2019, na sua redação atual.

5 - Em situações de igualdade de valoração, entre os candidatos, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, conjugado com o n.º 7 do artigo 40º da mesma Portaria.

Não havendo mais assuntos a tratar, a senhora presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada digitalmente por todos os membros do júri.

O Júri,

**sonia.lopes**  
Assinado de forma digital por  
sonia.lopes  
Dados: 2021.07.02 12:55:57  
+01'00'

(Sónia Alexandra Vicente Lopes)

**clara.oliveira**  
Assinado de forma digital por  
clara.oliveira  
Dados: 2021.07.06 10:56:37  
+01'00'

(Maria Clara Ferreira Ribeiro de Carvalho Oliveira)

**Mafalda Sofia  
Caseiro Coelho**  
Assinado de forma digital por  
Mafalda Sofia Caseiro Coelho  
Dados: 2021.07.06 10:59:56  
+01'00'

(Mafalda Sofia Caseiro Coelho)